

Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: _____
_____ 04/07/2017

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

_____ 
Pastor Darci
Vereador
1º Secretário

Excelentíssima Senhora
Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Requerimento nº 135/2017

Senhora Presidente,

Os vereadores que abaixo-assinam, na forma regimental e após aprovação pelo plenário, requerem o envio de correspondência ao Sr. Prefeito, Edson Teixeira Filho, em primeiro lugar agradecendo à Prefeitura pelo envio da cópia do contrato 96/215, que trata da construção da Academia de Saúde no bairro Eldorado, com recursos do Ministério da Saúde.

No entanto, ao lermos o contrato, assinado em fevereiro de 2015 e com duração prevista de **4 meses**, devendo, portanto, ser a obra concluída em junho de 2015, nos deparamos com quatro termos aditivos. O primeiro, assinado quase um ano depois em maio de 2016; o segundo, em setembro de 2016; o terceiro, em dezembro de 2016 e o último Termo Aditivo assinado pela atual Administração, em abril de 2017.

Segue anexado, o Diário Oficial de Minas Gerais, de 7 de dezembro de 2016, com a "Relação de Municípios com Polos do Programa Academia da Saúde com Status de Obra Concluída e Parecer Favorável Para a 3ª Parcela ou com 3ª Parcela Paga, Segundo o Sismob - Sistema de Monitoramento de Obras". Ubá consta desta relação e apto a receber ou já tendo recebido a última parcela de R\$36 mil reais.

Sendo assim perguntamos:

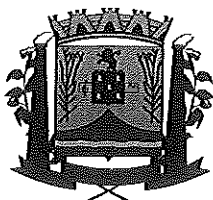
- A qual Academia da Saúde refere-se esta 3ª parcela? A do bairro Eldorado, iniciada em 2015, que deveria ter sido concluída em agosto de 2016, e que a Secretaria de Estado de Saúde considera concluída?

E solicitamos:

- o convênio celebrado entre o município de Ubá e o Ministério da Saúde
- as notas de empenho, pagas e liquidadas referentes ao contrato com a construtora M.R. Ltda.

Sem mais, esperando contar com o apoio dos nobres pares, firmamos.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 dias de julho de 2017.

Vereador Edeir Pacheco da Costa

Vereador Gilson Fazolla Filgueiras

Vereador Darci Pires da Silva

Vereador Joseli Anísio Pinto

18 - QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.401, de 19 de outubro de 2016, que aprova a alocação de saldos orçamentários do Tesouro Estadual, nos termos que menciona;

- a necessidade de fortalecer os Polos da Academia da Saúde como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde, complementar e potencializador das ações de cuidados individuais e coletivos na atenção básica e de referenciar-los como um programa de promoção da saúde, prevenção e atenção das doenças crônicas não transmissíveis; e

- a necessidade de complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde e enquanto uma responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o incentivo financeiro para apoio das atividades de promoção da saúde nos Polos do Programa Academia da Saúde e Polos Similares no Estado de Minas Gerais, constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

§1º São considerados Polos do Programa Academia da Saúde os espaços públicos construídos, dotados de estrutura e profissionais qualificados para o desenvolvimento das ações do Programa, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população.

§2º Considera-se Polos Similares ao Programa Academia da Saúde as iniciativas locais que estão sendo desenvolvidas nos municípios que atendam ao conjunto de critérios definidos na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016 e que foram habilitadas pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria específica.

Art. 2º O valor global dos recursos citados no caput deste artigo é de R\$11.592.000,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.4532.0001-334141-10.1.

Art. 3º A transferência do incentivo financeiro será feita diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, aos beneficiários constantes no Anexo I e II desta Resolução e em conta específica para este fim.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão assinar Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GECOM), em até 90 (noventa) dias após sua disponibilização pela SES/MG.

Art. 4º O incentivo destina-se às despesas de custeio das ações de promoção da saúde desenvolvidas nos Polos do Programa Academia da Saúde e Polos Similares, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em consonância com a Política Estadual de Promoção da Saúde.

Art. 5º Para fins desta resolução serão considerados beneficiários:

- I - os municípios com Polos do Programa Academia da Saúde, com status de construção de obra concluída, ou seja, com parecer favorável para a 3ª parcela ou com 3ª parcela paga, segundo informações do Fundo Nacional de Saúde e/ou Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, dados atualizados no dia 30 de outubro de 2016; e
- II - os municípios habilitados por critério de similaridade ao Programa Academia da Saúde pelo Ministério da Saúde, por meio de portarias específicas publicadas até 30 de setembro de 2016.

Art. 6º Os municípios terão 16 (dezesseis) meses para a execução do incentivo financeiro, contados a partir do recebimento.

§1º Para efeito dessa Resolução, recomenda-se que o incentivo seja destinado para atividades que podem ser desenvolvidas no âmbito do Programa Academia da Saúde conforme Portaria nº 2.681, de 7 de novembro de 2013 e Resolução SES/MG Nº 5.250, de 19 de abril de 2016, tais:

- I - práticas corporais e atividades físicas;
- II - produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;
- III - promoção da alimentação saudável e adequada;
- IV - práticas integrativas e complementares;
- V - práticas artísticas e culturais;
- VI - educação em saúde;
- VII - planejamento e gestão; e
- VIII - mobilização da comunidade.

§2º Os municípios beneficiados deverão, mensalmente, alimentar o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e-SUS AB) com as atividades realizadas no Polo do Programa Academia da Saúde, bem como emitir e encaminhar os Relatórios de Monitoramento do e-SUS AB com o consolidado das fichas de atividades coletivas referentes às atividades realizadas no Polo da Academia da Saúde para a Referência Técnica de Promoção à Saúde da respectiva Unidade Regional de Saúde, para acompanhamento e orientação pela mencionada Referência Técnica.

§3º Para fins de monitoramento, os municípios beneficiados terão como indicador a realização de ações de promoção da saúde mensalmente nos Polos do Programa Academia da Saúde e registro no SISAB/ e-SUS AB, e seu monitoramento ocorrerá com frequência quadrimestral, tendo início no 1º dia do mês subsequente ao mês de recebimento do incentivo financeiro.

Art. 7º O monitoramento, controle e avaliação do incentivo repassado aos municípios serão realizados nos termos da legislação vigente.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, 06 de Dezembro de 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5513, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM POLOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE COM STATUS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA CONCLUÍDA, OU SEJA, COM PARECER FAVORÁVEL PARA A 3ª PARCELA OU COM 3ª PARCELA PAGA, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E/OU SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB, DADOS ATUALIZADOS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2016.

Município	Valor
ABAETE	R\$ 72.000,00
ACUCENA	R\$ 36.000,00
AGUAS FORMOSAS	R\$ 36.000,00
ALMENARA	R\$ 36.000,00
ALPERCATA	R\$ 36.000,00
ALTEROSA	R\$ 36.000,00
ALVARENGA	R\$ 36.000,00
ALVINOPOLIS	R\$ 72.000,00
ANGELÂNDIA	R\$ 36.000,00
ANTONIO PRADO DE MINAS	R\$ 36.000,00
ARACAI	R\$ 36.000,00
ARACUAI	R\$ 36.000,00
ARAPONGA	R\$ 36.000,00
ARAPORA	R\$ 36.000,00
ARICANDUVA	R\$ 36.000,00
ARINOS	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
BERIZAL	R\$ 36.000,00
BERTÓPOLIS	R\$ 36.000,00
BOCAIUVA	R\$ 36.000,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	R\$ 36.000,00
BORDA DA MATA	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
CATUITI	R\$ 36.000,00
CEDRO DO ABAETE	R\$ 36.000,00
CENTRAL DE MINAS	R\$ 36.000,00
CHAPADA DO NORTE	R\$ 36.000,00
CLARO DOS POÇOS	R\$ 72.000,00
CLAUDIO	R\$ 36.000,00
CONGO MARINHO	R\$ 36.000,00
CONFINS	R\$ 36.000,00
CONGONHAS DO NORTE	R\$ 72.000,00
CONQUISTA	R\$ 36.000,00
COQUEIRAL	R\$ 36.000,00
CORACAO DE JESUS	R\$ 36.000,00
CRISOLITA	R\$ 36.000,00
CRISTALIA	R\$ 36.000,00
CUPARAQUE	R\$ 36.000,00
CURRAL DE DENTRO	R\$ 36.000,00
DIVINO	R\$ 36.000,00
DIVINO DAS LARANJEIRAS	R\$ 36.000,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	R\$ 36.000,00
DIVISÓPOLIS	R\$ 36.000,00
DOM VICOSO	R\$ 36.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	R\$ 36.000,00
ENTRE FOLHAS	R\$ 36.000,00
ESPERA FELIZ	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
ESPINOSA	R\$ 36.000,00
FELICIO DOS SANTOS	R\$ 36.000,00
FELISBURGO	R\$ 36.000,00
FERVEDOURO	R\$ 36.000,00
FLORESTAL	R\$ 36.000,00
FORTUNA DE MINAS	R\$ 36.000,00
FRANCISCO DUMONT	R\$ 36.000,00
FRUTA DE LEITE	R\$ 36.000,00
GAMELEIRAS	R\$ 36.000,00
GLAUCILÂNDIA	R\$ 36.000,00
GONZAGA	R\$ 36.000,00
GRAO MOGOL	R\$ 36.000,00
GRUPIARA	R\$ 36.000,00
GUARACIABA	R\$ 36.000,00
GUARACIAMA	R\$ 36.000,00
GUIMARÃES	R\$ 36.000,00
GUIRICEMA	R\$ 36.000,00
GURINHATA	R\$ 36.000,00
IBIAI	R\$ 72.000,00
IBIRACATU	R\$ 72.000,00
ICARAI DE MINAS	R\$ 36.000,00
IGUATAMA	R\$ 36.000,00
ILICINEA	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
INDAIAL	R\$ 36.000,00
INHAUMA	R\$ 36.000,00
IPANEMA	R\$ 36.000,00
IPATINGA	R\$ 144.000,00
ITAMBACURI	R\$ 36.000,00
ITANHOMI	R\$ 36.000,00
ITAOBIM	R\$ 36.000,00
ITAPAGIPE	R\$ 36.000,00
ITAUNA	R\$ 36.000,00
JABOTICATUBAS	R\$ 36.000,00
JACINTO	R\$ 72.000,00
JAMPRUCA	R\$ 36.000,00
JAPONVAR	R\$ 36.000,00
JENIPAO DE MINAS	R\$ 36.000,00
JEQUERI	R\$ 36.000,00
JEQUITIA	R\$ 36.000,00
JEQUITINHONHA	R\$ 36.000,00
JOAIMA	R\$ 72.000,00
JOANESIA	R\$ 36.000,00
JURUAIA	R\$ 36.000,00
LADAINHA	R\$ 36.000,00
LAGOA DOS PATOS	R\$ 36.000,00
LEANDRO FERREIRA	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
LEME DO PRADO	R\$ 36.000,00
LEOPOLDINA	R\$ 36.000,00
LINEIRA DO OESTE	R\$ 36.000,00
LOMRA	R\$ 36.000,00
LUZ	R\$ 36.000,00
MACHACALIS	R\$ 36.000,00
MAMONAS	R\$ 36.000,00
MANHUMIRIM	R\$ 36.000,00
MARAVILHAS	R\$ 36.000,00
MATHIAS LOBATO	R\$ 36.000,00
MATIAS CARDOSO	R\$ 36.000,00
MATO VERDE	R\$ 72.000,00
MEDINA	R\$ 36.000,00
MENDES PIMENTEL	R\$ 36.000,00
MONSENHOR PAULO	R\$ 36.000,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 36.000,00
MONTE AZUL	R\$ 36.000,00
MONTE CARMELO	R\$ 36.000,00
MONTEZUMA	R\$ 72.000,00
NACIP RAYDAN	R\$ 36.000,00
NINHEIRA	R\$ 36.000,00
NOVA ERA	R\$ 36.000,00
NOVO ORIENTE DE MINAS	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
NOVORIZONTE	R\$ 36.000,00
OLIVEIRA	R\$ 36.000,00
ONÇA DE PITANGUI	R\$ 36.000,00
ORIZANIA	R\$ 36.000,00
OURO BRANCO	R\$ 72.000,00
PADRE PARAISO	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
POTE	R\$ 36.000,00
PRADOS	R\$ 36.000,00
PRATA	R\$ 36.000,00
PRESIDENTE KUBITSCHKE	R\$ 36.000,00
PRESIDENTE OLEGARIO	R\$ 36.000,00
QUARTEL GERAL	R\$ 36.000,00
RESENDE COSTA	R\$ 36.000,00
RIO PARANAIBA	R\$ 36.000,00
RIO POMBA	R\$ 72.000,00
RIO VERMELHO	R\$ 36.000,00
RUBIM	R\$ 36.000,00
SABINÓPOLIS	R\$ 36.000,00
SALINAS	R\$ 36.000,00
SALTO DA DIVISA	R\$ 72.000,00
SANTA MARGARIDA	R\$ 36.000,00
SANTA MARIA DO SUACUI	R\$ 36.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	R\$ 36.000,00
SANTA VITORIA	R\$ 36.000,00
SANTANA DO MANHUAÇU	R\$ 36.000,00
SAO FELIX DE MINAS	R\$ 36.000,00
SAO FRANCISCO DO GLORIA	R\$ 36.000,00
SAO GERALDO DO BAIXIO	R\$ 36.000,00
SAO GONCALO DO SAPUCAI	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
SAO JOAO DA PONTE	R\$ 36.000,00
SAO JOAO DO MANHUAÇU	R\$ 36.000,00
SAO JOAO DO PACUI	R\$ 36.000,00
SAO JOAO DO PARAISO	R\$ 36.000,00
SAO JOAO EVANGELISTA	R\$ 36.000,00
SAO JOSE DA SAFIRA	R\$ 36.000,00
SAO JOSE DO DIVINO	R\$ 36.000,00
SAO JOSE DO JACURI	R\$ 72.000,00
SAO PEDRO DO SUACUI	R\$ 36.000,00
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	R\$ 36.000,00
SAO SEBASTIAO DO ANTA	R\$ 36.000,00
SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	R\$ 36.000,00
SARDOA	R\$ 36.000,00
SARZEDO	R\$ 36.000,00
SENADOR MODESTINO	R\$ 36.000,00
GONCALVES	R\$ 36.000,00
SENHORA DE OLIVEIRA	R\$ 36.000,00
SENHORA DOS REMEDIOS	R\$ 36.000,00
SERICITA	R\$ 36.000,00
SERRA DA SAUDADE	R\$ 36.000,00
SERRANÓPOLIS DE MINAS	R\$ 36.000,00
SERRO	R\$ 36.000,00
SETE LAGOAS	R\$ 108.000,00
SETUBINHA	R\$ 36.000,00

Municípios	Valor
SIMONESIA	R\$ 36.000,00
SOBRALIA	R\$ 36.000,00
TAIOBEIRAS	R\$ 36.000,00
TAPARUBA	R\$ 36.000,00
TIMOTEO	R\$ 36.000,00
TRES CORACOES	R\$ 36.000,00
TRES PONTAS	R\$ 36.000,00
UBA	R\$ 36.000,00
UBAI	R\$ 36.000,00
VARGEM GRANDE DO RIO	R\$ 36.000,00
PARDO	R\$ 36.000,00
VARZELÂNDIA	R\$ 36.000,00
VESPASIANO	R\$ 108.000,00
VIRGEM DA LAPA	R\$ 36.000,00
VIRGOLÂNDIA	R\$ 36.000,00
FRONTEIRA	R\$ 36.000,00
JURUAIA	R\$ 36.000,00
LAGOA FORMOSA	R\$ 36.000,00
MEDIEIROS	R\$ 36.000,00
MONTE BELO	R\$ 36.000,00
PRATINHA	R\$ 36.000,00
TIMÓTEO	R\$ 72.000,00
TOTAL	R\$ 8.892.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5513, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM POLOS HABILITADOS POR CRITÉRIO DE SIMILARIDADE AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, POR MEIO DE PORTARIAS ESPECÍFICAS PUBLICADAS ATÉ 30 SETEMBRO DE 2016.

Municípios	Valor
ARAPORA	R\$ 36.000,00
BELO HORIZONTE	R\$ 2.052.000,00
BONITO DE MINAS	R\$ 36.000,00
CAPITÓLIO	R\$ 36.000,00
CATUITI	R\$ 36.000,00
DORÉOPOLIS	R\$ 36.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	R\$ 36.000,00
GOIABEIRA	R\$ 36.000,00
GRAO MOGOL	R\$ 36.000,00
LAGOA SANTA	R\$ 144.000,00
MATIAS CARDOSO	R\$ 36.000,00
PEDRA DOURADA	R\$ 36.000,00
SACRAMENTO	R\$ 36.000,00
SENHORA DO PORTO	R\$ 36.000,00
SENHORA DOS REMEDIOS	R\$ 36.000,00
VESPASIANO	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 2.700.000,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5513, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS POLOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE E POLOS SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O incentivo financeiro para apoiar as atividades de promoção da saúde nos Polos do Programa Academia da Saúde e Polos Similares no Estado de Minas Gerais, obedecerá ao seguinte sistema de pagamento: